Ciência e Cultura -FCC, conforme Portaria nº 6671 de 03/07/2019, e, na sua ausência, ao Sr. FLÁVIO FERREIRA FERNANDES, matrícula Siape nº 0361785, para ordenação das despesas, desempenhando as tarefas abaixo listadas, em conjunto com as já determinadas pelo ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO DA UFRJ, de acordo com o parágrafo único do Artigo 12 supracitado:

1 – Autorizar:

a) Empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário;
b) Aquisição de bens e serviços.

2 – Assinar:

a) Adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
b) Justificativa e autorização da dispensa e inexigibilidade de licitação.
c) Contratos de prestação de serviços ou de aquisição relacionados com a atividade fim da Unidade.

3 – Executar a Conformidade de Gestão da Unidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a portaria n° 136, de 07 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 7659, DE 26 DE JULHO DE 2019

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a) EDMUNDO MARCELO MENDES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1520917, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Museu Nacional, no período de 12/08/2019 a 21/12/2019, para participar como professor visitante no PPGAS/UFRN, Rio Grande do Norte - com ônus limitado. (Processo 23079.023914/2019-59).

PORTARIA Nº 7681, DE 26 DE JULHO DE 2019.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Denise Pires de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no DOU, Seção 2, nº 105 em 03 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6766, de 05 de julho de 2019, publicada no BUFRJ Nº 27, extraordinário, 2ª parte em 05 de julho de 2019, páginas 1 e 2, designando servidores docentes, técnico-administrativos em educação e discentes para constituírem Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com as atribuições estabelecidas no artigo 6º da Resolução nº 08/2015 do CONSUNI, alterada pela Resolução nº 08/2017 do CONSUNI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7682, DE 26 DE JULHO DE 2019.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Denise Pires de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no DOU, Seção 2, nº 105 em 03 de junho de 2019 e, considerando o estabelecido na Resolução nº 08/2015 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 08/2017 – CONSUNI e pelo Art. 2º da Resolução nº 08/2015 do CONSUNI, aprovado em reunião do Conselho Superior de Coordenação Executiva – CSCE do dia 30 de julho de 2019,

Resolve designar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, e discentes, abaixo, para sob a presidência do Professor HELIOS MELABRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO, Siape 0673150, constituírem Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com as atribuições estabelecidas no artigo 6º, incisos I a VI, da Resolução acima referida:

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA (CCMN)

Docentes:
- Efetivo: Sérgio de Paula Machado – SIAPE: 0363487
- Suplente: Cláudio Miceli Farias – SIAPE: 02967082

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Eveline Milani Romeiro Pereira – SIAPE: 1769490
- Suplente: Gustavo Motta Rubini – SIAPE: 2687971

Discentes:
- Efetivo: Alane de Souza – DRE: 115188694

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)

Docentes:
- Efetivo: Elaine Constant – SIAPE: 1835073
- Suplente: Sheila de Souza Backx – SIAPE: 6373869

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Ronald Vizzoni Garcia – SIAPE: 1764467

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE)

Docentes:
- Efetivo: Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho – SIAPE: 0673150
- Suplente: Pirre Ohayon – SIAPE: 1285156

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Cláudia Máximo de Figueiredo Corrêa – SIAPE: 1765615
- Suplente: Edimilson Rosário da Silva – SIAPE: 1461183

Discentes:
- Graduação: Maristella Thais Lima Galvão – DRE 118159911
- Pós-Graduação: Diogo Pereira da Silva – DRE 117002399

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)

Docentes:
- Efetivo: Maria do Céu Pinto do Amaral – SIAPE: 1097823
- Suplente: Nina Cláudia Barboza da Silva – SIAPE: 1612061

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Jacirema Maria Thimoteo dos Santos – SIAPE:1769124
- Suplente: Selma Nascimento Galvão – SIAPE: 0364497

Discentes Graduação:
- Efetivo: André Luiz Amorim da Costa – DRE: 116025328

Discentes Pós-Graduação:
- Efetivo: Yago de Souza Guida – CPF: 146.401.707-77
- Suplente: Louise Caroline Vitorino – CPF: 137.314.577-33

CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA)

Docentes:
- Efetivo: Cláudia Fátima Morais Martins – SIAPE 1270469
- Suplente: Aurélio Antônio Mendes Nogueira – SIAPE: 1125156

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Tereza Vianna Suberino – SIAPE: 3081214
- Suplente: José Carlos Pereira – SIAPE: 1124407

Discentes Graduação:
- Efetivo: Cleison Alves Lopes – CPF 056646867-07

CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)

Docentes:
- Efetivo: Alessandra Conde de Freitas – SIAPE: 2145001
- Suplente: Gisele Silva Barbosa – SIAPE: 2693610

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Nelson Oliveira Santos – SIAPE: 2198263

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA (FCC)

Docentes:
- Efetivo: Cláudia Rodrigues Ferreira de Carvalho – SIAPE: 1297260

CAMPUS UFRJ-MACAÉ PROF. ALOISIO TEIXEIRA

Docentes:
- Efetivo: Marialda Moreira Christoffel – SIAPE: 1137263
- Suplente: Juliana Maria Rêgo Maciel Cardoso – SIAPE: 2573089

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Milton Sérgio Santos Madeira – SIAPE: 1374933

CAMPUS UFRJ-DUQUE DE CAXIAS PROF. GERALDO CIDADE

Docentes:
- Efetivo: Herbert Leonel de Matos Guedes – SIAPE: 1871933
- Suplente: Carsten Enderlein – SIAPE: 2326225

Técnico-Administrativos:
- Efetivo: Fatima Cristina dos Santos – SIAPE: 1864356

Discentes Graduação:
- Efetivo: Layla Fontão de Lima – DRE: 117210057
- Suplente: Gustavo Guadagnini Perez – DRE: 117038316

COMUNIDADE EXTERNA:
- Efetivo: Lúcio Pereira de Souza – SIAPE: 0371184

O mandato dos membros desta Portaria será de 2 (dois) anos, de acordo com a Resolução nº 08/2015. A presente portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as portarias anteriores.

SISTEMA DE ARQUIVOS - SIARQ

INFORMATIVO:
CANCELAMENTO DO USO DE MEMORANDO E AVISO

De acordo com orientação constante da 3ª edição do Manual de Redação da Presidência da República, foi abolida a distinção entre os expedientes de comunicação: aviso, ofício e memorando, passando-se a adotar, unicamente, o termo ofício nas três hipóteses. Nesse sentido, a coordenação do Sistema de

Arquivos da UFRJ vem comunicar que, a partir de 01/08/2019, suspenderá o uso dos expedientes memorando e aviso, e adotará o único termo ofício para as comunicações internas e externas da Universidade, atendendo o "padrão ofício".

O modelo de ofício já está disponível em: *http://siarq.ufrj.br/index.php/manuais/2-uncategorised/97-modelos-de-documentos*. O tipo de documento "memorando", no Sistema SEI, também terá seu uso desabilitado.

Informa-se, ainda, que o Manual de Padronização de Documentos Oficiais da UFRJ está passando por processo de revisão e, em breve, estará disponível em *www.siarq.ufrj.br*.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprovadas, com 3 (três) abstenções, as atas das sessões de 27/06 (ordinária) e 27/06/2019(especial).

MOÇÃO DE APOIO

AO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 25 de julho de 2019, manifesta o seu apoio ao Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Ricardo Galvão, e ao seu corpo técnico, acusados pelo Governo Federal de produzirem relatórios científicos falsos ou enviesados acerca do desmatamento que a Floresta Amazônica sofreu nos últimos meses.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais destaca-se no uso de dados de sensoreamento remoto para a medição de condições climáticas e ambientais no país. Em particular ainda nos anos 1990, o INPE iniciou o projeto de Avaliação da Cobertura Florestal na Amazônia Legal, que deu origem ao Projeto Desflorestamento da Amazônia Legal (PRODES), criado no âmbito do Programa de Monitoramento da Amazônia (AMZ). O programa PRODES oferece estimativas anuais para a taxa de desmatamento na Amazônia Legal brasileira e é hoje a fonte primária de informações para as decisões do governo federal quanto às políticas de combate ao desmatamento na Amazônia. Tanto as imagens de satélites usadas pelo INPE, quanto sua metodologia são públicas e reconhecidas por seus pares. O desprezo a esses órgãos e dados, capitaneado pelo próprio presidente da república, não contribui para o fortalecimento de uma nação independente e produtiva, promovendo um clima de antagonismo virulento que está corroendo as bases da sociedade brasileira.

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.059843/2017-61 – UFRJ

Proposta de Resolução. Prorroga por mais 50 (cinquenta) dias o prazo estabelecido no Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 12, de 30 de maio de 2019, para que as instâncias acadêmicas e os segmentos do corpo social com representação prevista no Conselho Superior de Extensão Universitária realizem a escolha de seus representantes no referido Conselho e enviem seus nomes para a Pró-Reitoria de Extensão.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada, com base no parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas às fls. 28 do processo, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 12, de 30 de maio de 2019, para que as instâncias acadêmicas e os segmentos do corpo social com representação prevista no Conselho Superior de Extensão Universitária realizem a escolha de seus representantes no referido Conselho e enviem seus nomes para a Pró-Reitoria de Extensão.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias o prazo estabelecido no Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 12, de 30 de maio de 2019, para que as instâncias acadêmicas e os segmentos do corpo social com representação prevista no Conselho Superior de Extensão Universitária realizem a escolha de seus representantes no referido Conselho e enviem seus nomes para a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2 - Proc. 23079.010990/2019-02 – CCS/FM

Proposta de concessão do título de Professor Emérito à Profª Nubia Verçosa Figueiredo, Titular aposentada. Aprovada pela Congregação da Faculdade de Medicina e pelo Conselho de Coordenação do CCS. O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título, com base no parecer favorável da Comissão de Ensino e Títulos de fls. 17 a 19 do processo.

3 - Proc. 23079.023533/2018-99 – CCS/NUTES

Proposta de Resolução. Regimento do Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde-NUTES. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do NUTES e pelo Conselho de Coordenação do CCS.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, a proposta de regimento apresentada, com base no parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas ás fls. 115 do processo, baixando a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Regimento do Instituto NUTES de Educação para Ciências e Saúde da UFRJ.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto NUTES de Educação para Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º Revoga-se o Regimento aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 13 de janeiro de 1977.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 17/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO PARA CIÊNCIAS E SAÚDE

REGIMENTO

PARTE I

TÍTULO ÚNICO - DO OBJETO

Art. 1º O presente regimento estabelece a estrutura acadêmica e administrativa do Instituto NUTES de Educação para Ciências e Saúde, define e disciplina as atividades nele realizadas.

Parágrafo único. O Instituto NUTES de Educação para Ciências e Saúde é regido pelas normas legais aplicáveis à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e por este Regimento.

PARTE II

TÍTULO ÚNICO - DO INSTITUTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA INSTITUIÇÃO, SEUS FINS E SUA COMPOSIÇÃO

Seção I

Da Instituição

Art. 2º O Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde (NUTES), criado a partir da mudança de status do Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde, integra, como órgão suplementar, na forma de instituto especializado, o Centro de Ciências da Saúde – CCS.

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º O NUTES tem por finalidade:

I – Ministrar o ensino das matérias compreendidas no seu campo de ação, em todos os níveis (graduação, pós-graduação e extensão), para toda a Universidade, estimulando a formação de hábitos permanentes de estudo e a compreensão adequada de metodologias de trabalho científico;

II – Contribuir para a ampliação de conhecimentos no campo da Educação em Ciências e Saúde, por meio de pesquisa científica de natureza transdisciplinar, desenvolvida por equipe multiprofissional que integra contribuições de diferentes campos de conhecimento e da divulgação de seus resultados;

III – Promover a extensão universitária por meio de atividades e serviços destinados a apoiar o desenvolvimento socioeconômico social, econômico, cultural, ambiental, pautados no diálogo e visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio do desenvolvimento da educação e do fomento à difusão comunicação do conhecimento (relacionados à formação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento na área da Educação em Ciências e Saúde);

IV – Contribuir para a ampliação do conhecimento nos assuntos de sua competência, através da pesquisa na área de Educação em Ciências e Saúde, reconhecendo seu caráter de mediação sociocultural, suas repercussões no campo da formação, das tecnologias e da prestação de serviços especializados, no âmbito dessas atividades, observando o interesse da Universidade ou de outras Instituições públicas e privadas;

V – Estabelecer a integração entre fundamentos das Ciências Humanas e Sociais e suas interfaces com a Educação em Ciências e Saúde em ações de formação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento;